



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 920/2023

Processo Número: **15339/2023** | Data do Protocolo: 31/05/2023 16:21:19

Autoria: Carlos Cezar

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Dá a denominação de "Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael" à Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, situada no Município de Jujutiba.





Projeto de Lei

Dá a denominação de "Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael" à Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, situada no Município de Juitiba.

Artigo 1º – Passa a denominar-se “Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael” a Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, situada na Rua Oswaldo Barbosa Guimaraes, nº 400, no Município de Juitiba.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conceição Aparecida Pereira Ismael, nascida em 24 de junho de 1950, foi professora formada em Pedagogia, com extensões em Psicopedagogia, Filosofia, História e Geografia, pós-graduada em Administração Escolar pela UFScar.

O ano era 1982 e Conceição, então com seus 32 anos de idade, passou em um concurso público para professora da rede estadual. Deixou seu emprego na Secretaria Estadual da Fazenda e mudou-se de São José do Rio Preto para a pequena cidade de Juitiba, onde passou a lecionar em escolas estaduais do município, entre elas a E.E. do Bairro das Senhorinhas, a E.E. de Juitiba e a E. E. do Bairro da Palmeirinha, dando aulas de educação básica e magistério, até passar a atuar na direção escolar.

Como cita Nina Muller, ex-professora, a construção da Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição não havia sido concluída, e a escola do centro da cidade não poderia mais atender à demanda de alunos que residiam no outro lado da rodovia que cruza o município. Como solução, aqueles passaram a receber aulas numa sala improvisada em cima do “Mercadinho do Joãozinho”.

Em 1987 passou a ser diretora de uma escolinha com instalações humildes, com duas salas de aula, na sobreloja de uma mercearia na Av. Nossa Senhora Aparecida, onde, com muito carinho e dedicação para fazer tudo com esmero, recebia professores e alunos da melhor forma que conseguia, levando da própria casa tudo de que a escola precisava: panelas, material de limpeza e até água do poço de sua casa, que ficava na mesma rua, quando faltava o abastecimento.

Em 1992, o novo prédio finalmente ficou pronto, e foi inaugurada a E.E. do Bairro Nossa Senhora da Conceição, tendo como primeira diretora a homônima Conceição, que sempre dizia que “a outra é santa”. Ela ia à escola todos os dias, renunciando a muito de sua vida para se dedicar ao “novo filho”.

Até sua aposentadoria em 2003, a “Dona Conceição”, como era chamada na escola, trabalhou com desvelo para bem manter o estabelecimento, abrindo salas de educação de jovens e adultos, promovendo eventos para a Associação de Pais e Mestres, com suas famosas galinhadas e barraca na tradicional festa junina do município. Tudo para melhorar a escola, onde deixou muitas saudades.

Nunca deixou de se dedicar à Educação no município de Juitiba, pois, mesmo após sua aposentadoria, voltou a atuar na sala de aula e a assumir o cargo de diretora de escola, na rede municipal. Até antes da pandemia, tomou a frente do projeto “Aluno Nota 10”, do Rotary Club de Juitiba, do qual era sócia fundadora.

Em 28 de março de 2021, foi diagnosticada com COVID-19, internada no Hospital do Servidor Público Estadual, e, após muitos dias de luta, no dia 23 de abril de 2021, veio a





óbito.

Pelo histórico exposto, entendemos ser plenamente merecida a homenagem que ora pretendemos render à Professora Conceição Aparecida Pereira Ismael. Por tal razão, solicitamos aos nobres pares o apoio à aprovação da presente propositura.

Esclarecemos que estamos propondo este Projeto de lei em favor do Senhor **Deputado André do Prado**, a quem, no exercício da Presidência, é regimentalmente vedada a propositura legislativa.

Sala das Sessões, em

Carlos Cezar - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003900330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 31/05/2023 16:01

Checksum: **26045E22D5AC124E92F37ED7FD6475BC6EA13179D41E69A254D32529C79EFCCE**

